

*Registra-se, publica-se e cumpre-se.*

*Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2018.*

*Acácio Secci*

*Prefeito Municipal*

**LEI Nº. 1650/2018**

*Súmula: Estima as receitas e fixa as despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2019.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

*Artigo 1º. – A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.019, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 49.659.950,00 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).*

*Artigo 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro RECEITAS, com o seguinte desdobramento sintético:*

**RECEITAS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.864.050,00</b>
<i>Receita Tributária</i>	<i>7.044.070,00</i>
<i>Receita de Contribuições</i>	<i>757.000,00</i>
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>8.200,00</i>
<i>Receita Agropecuária</i>	<i>16.700,00</i>
<i>Receita Industrial</i>	<i>16.800,00</i>
<i>Receita de Serviços</i>	<i>1.160.750,00</i>
<i>Transferências Correntes</i>	<i>46.682.230,00</i>
<i>Outras Receitas Correntes</i>	<i>178.300,00</i>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (-)</b>	<b>6.221.300,00</b>
<i>Renúncia (-)</i>	<i>-</i>
<i>Descontos Concedidos (-)</i>	<i>-</i>
<i>Dedução de Receita para a formação do FUNDEB (-)</i>	<i>6.221.300,00</i>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>17.200,00</b>
<i>Operações de Crédito</i>	<i>-</i>
<i>Alienação de Bens</i>	<i>8.700,00</i>

<i>Transferências de Capital</i>	8.500,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>49.659.950,00</b>

*Artigo 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, com o seguinte desdobramento sintético:*

**01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

<i>01 – Legislativa</i>	2.304.000,00
<i>03 – Essencial a Justiça</i>	443.000,00
<i>04 – Administração</i>	5.339.000,00
<i>06 – Segurança Pública</i>	977.600,00
<i>08 – Assistência Social</i>	1.932.600,00
<i>09 – Previdência Social</i>	1.547.500,00
<i>10 – Saúde</i>	11.466.650,00
<i>11 – Trabalho</i>	469.400,00
<i>12 – Educação</i>	12.843.600,00
<i>13 – Cultura</i>	852.100,00
<i>14 – Direitos da Cidadania</i>	400.100,00
<i>15 – Urbanismo</i>	3.431.150,00
<i>16 – Habitação</i>	25.000,00
<i>17 – Saneamento</i>	871.000,00
<i>18 – Gestão Ambiental</i>	429.450,00
<i>20 – Agricultura</i>	1.116.300,00
<i>22 – Indústria</i>	2.150,00
<i>23 – Comércio e Serviço</i>	1.050,00
<i>26 – Transportes</i>	914.700,00
<i>27 – Desporto e Lazer</i>	874.150,00
<i>28 – Encargos Especiais</i>	3.133.100,00

99 – Reserva de Contingência	286.350,00
Total Geral	49.659.950,00

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativo	2.304.000,00
062 – Defesa de Interesse Público	11.200,00
091 – Defesa de Ordem Jurídica	443.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	77.050,00
122 – Administração Geral	6.272.150,00
123 – Administração Financeira	1.243.100,00
124 – Controle Interno	92.550,00
125 – Normalização e Fiscalização	54.600,00
127 – Ordenamento Territorial	46.700,00
129 – Administração de Receitas	129.800,00
131 – Comunicação Social	205.250,00
181 – Policiamento	139.900,00
182 – Defesa Civil	669.200,00
241 – Assistência ao Idoso	4.600,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	269.150,00
244 – Assistência Comunitária	1.334.550,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	1.547.500,00
301 – Atenção Básica	8.374.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.829.300,00
304 – Vigilância Sanitária	367.900,00
305 – Vigilância Epidemiológica	3.400,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	220.000,00
333 – Empregabilidade	218.000,00
361 – Ensino Fundamental	11.300.650,00
364 – Ensino Superior	118.600,00

365 - Educação Infantil	1.402.850,00
367 – Educação Especial	140.100,00
392 – Difusão Cultural	600.600,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	2.868.950,00
452 – Serviços Urbanos	442.050,00
482 – Habitação Urbana	25.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	1.100,00
512 – Saneamento Básico Urbano	869.900,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	219.850,00
544 – Recursos Hídricos	5.400,00
605 – Abastecimento	67.600,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	872.000,00
661 – Promoção Industrial	1.100,00
662 – Produção Industrial	1.050,00
695 – Comércio e Serviços de Turismo	54.350,00
782 – Transporte Rodoviário	694.700,00
811 – Desporto de Rendimento	528.350,00
812 – Desporto Comunitário	52.100,00
813 – Lazer	116.800,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.133.100,00
999 – Reserva de Contingência	286.350,00
TOTAL	49.659.950,00

## 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	47.136.250,00
Despesas de Capital	2.237.350,00
Reserva de Contingência	286.350,00
TOTAL DAS DESPESAS	49.659.950,00

## 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	2.304.000,00
1.1 – Câmara Municipal	2.304.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	47.069.600,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	1.884.000,00
2.2 – Secretaria Municipal de Finanças	2.711.500,00
2.3 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	4.917.100,00
2.4 – Secretaria Municipal de Educação	12.843.600,00
2.5 – Secretaria Municipal de Saúde	11.466.650,00
2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.932.600,00
2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	875.200,00
2.8 – Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento	1.116.300,00
2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local	401.200,00
2.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	4.268.050,00
2.11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	297.000,00
2.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.183.250,00
2.13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos	690.450,00
2.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	852.100,00
2.15 – Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	977.600,00
2.16 – Procuradoria Geral do Município	653.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.350,00
3.1 – Reserva de Contingência	286.350,00
TOTAL DAS DESPESAS	49.659.950,00

Artigo 4º. – Ficam o Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (Dez por cento) do total das despesas fixadas para cada Poder, assim como a inclusão de novas fontes de recursos, sendo para o Legislativo equivalente ao valor total de R\$ 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) e no Executivo equivalente ao valor de R\$ 4.735.595,00 (Quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Artigo 5º. – De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

*I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;*

*II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;*

*III – Efetuar transposição de recursos de fonte para fonte dentro da mesma dotação.*

*IV – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

*Artigo 6º. – Para atender os créditos suplementares de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:*

*I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais;*

*II – Superávit Financeiro que vier a ser apurada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, por Fonte de Recursos.*

*III – Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e*

*IV – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

*Artigo 7º. – Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º, desta Lei, os créditos previstos no caput do artigo 5º, inciso III e no artigo 6º, nos incisos II, III e IV.*

*Artigo 8º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.*

*Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e Lei Municipal específica.*

*Artigo 9º. – O orçamento fiscal do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.019, foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.*

*Artigo 10 – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2019, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para compatibilização das Leis Orçamentárias.*

*Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.*

*EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2018.*

*Acácio Secci*

*Prefeito Municipal*

#### **LEI N.º 1651/2018**

**SÚMULA:** **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAÇÃO DO REGIME DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**